



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

CONTRATO Nº 40/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA .

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o **O MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob nº13.108.899/0001-02, localizada Praça da Matriz s/n – General Maynard/SE, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito, o senhor Valmir de Jesus Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, a **DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.472.982/0001-36, com sede na RUA ESTÂNCIA Nº : 2035 Cirurgia – CEP 49.055-000 – Aracaju/SE, neste ato representada por **LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 061.948.335-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelos Decreto Municipal nº 1.263 de 01 de julho de 2020 e Resolução nº 06/2020/FNDE e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa para Aquisição com fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE da Secretaria Municipal da Educação no exercício de 2023.

1.2. O prazo de vigência será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às determinações do Decreto Federal nº 10.024/2019 e o Decreto Municipal nº 119 de 22 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do produto descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, será pago à CONTRATADA a importância de R\$ 80.445,74 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente ao(s) Item(s) 1, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 17, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 38, 41 e 42, conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação,

LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:0619483
3505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.03.09
11:21:37 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

4.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

5.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

5.4. Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento;

5.5. Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação;

5.6. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
3505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.03.09
11:21:51 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

6.2. Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 06 FNDE/CD/FNDE, de 08 de maio de 2020.

6.3. Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

CLUSULA SETIMA -DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

U.O	AÇÕES	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
16023	2041 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32.00 – Material de Consumo	1500 e 1552
	2046 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
	2047 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		
	2048 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA		

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

18.2. A entrega dos gêneros será feita diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Coronel Ernesto nº29, Centro - General Maynard/SE, no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros.

18.3. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

18.4. No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

9.2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, poderá aplicar à contratada as seguintes

LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:0619483
3505
Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.03.09
11:22:01 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa na forma prevista no item 10.2;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

10.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;

12.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:

I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:061948
22505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.03.09
11:22:15 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Carmópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL MAYNARD (SE), 09 de março de 2023.

Município de GENERAL MAYNARD
Contratante
VALMIR DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:0619483
3505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.03.09 11:22:55
-03'00'

DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO LTDA
Contratada

LUCAS YURI SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. Letícia Souza Gomes C.P.F. 064.721.515-20
2. Gondriny Nayara de Assis Santos C.P.F. 073.283.325-65



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

Item	Descrição do Produto	Und	Qtd	V.Unit R\$	V. Total R\$
1	Açúcar cristal Cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos de 15 a 30 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	KG	1289	3,00	3.867,00
3	Alho nacional Alho graúdo, origem nacional, novo, de 1º qualidade, sem réstia, cabeças íntegras com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Acondicionando em embalagem individual plástica transparente resistente original do fabricante com 200g, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal no rótulo.	KG	110	15,90	1.749,00
4	Amido de Milho - Amido de milho, tradicional, caixa amarela. Mistura de produto amiláceo extraído das partes aéreas comestíveis da semente do milho isenta de sujidades, larvas e parasitas. Embalada em caixa de 200g, sob caixa de papelão contendo informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições	PCT	286	3,96	1.132,56
5	Arroz Branco polido - Arroz branco polido "tipo 2", classe longo fino, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 kg. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	450	3,48	1.566,00
6	Arroz parboilizado tipo 1, classe longo fino, coloração branca, grãos íntegros, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	745	3,82	2.845,90
8	Biscoito doce Tipo "Maria", consistência crocante, sem corantes artificiais, contendo lactose; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	810	3,52	2.851,20
10	Biscoito salgado Tipo "cream cracker", consistência crocante, sem corantes artificiais, contendo lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	PCT	810	3,28	2.656,80
11	Café em pó, grão moído, acondicionado em embalagem laminada original do fabricante com 250g. Informações	PCT	147	5,36	787,92

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:061948
33505

Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.03.09
11:23:05 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

	nutricionais no rótulo do produto, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
13	Carne moída Músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10 kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	1.582	10,98	17.370,36
17	Colorau Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01 kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	520	0,77	400,40
21	Farinha de milho, acondicionada em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 500g, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	KG	765	2,90	2.218,50
22	Farinha de trigo sem fermento, tipo especial. Aspecto fino, acondicionada em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 kg, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	KG	701	6,44	4.514,44
25	Frango (coxa e sobrecoxa) Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	1.431	7,56	10.818,36
26	Frango (Peito de frango Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno	KG	1.154	8,13	9.382,02

LUCAS YURI SILVA Assinado de forma digital
OLIVEIRA:0619483 OLIVEIRA:06194833505
3505 Dados: 2023.03.09
11:23:15 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

	transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.				
28	Massa tipo espaguete com ovos, pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	PCT	885	2,85	2.522,25
29	Massa tipo parafuso com ovos, pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	PCT	851	3,57	3.038,07
30	Margarina c/ sal, contendo no mínimo 70% de lípidios, acondicionada em embalagem original do fabricante com 500g. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	UND	300	9,98	2.994,00
31	Massa para sopa tipo sêmola, pacote de 500g. Embalagem plástica transparente resistente. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.	PCT	568	3,82	2.169,76
32	Milho branco para mungunzá, pacote de 500 g, embalagem resistente original do fabricante. informações nutricionais na embalagem. Especificação no rótulo da data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - SIF e dados do fabricante.	PCT	285	3,68	1.048,80
38	Polpa de fruta integral de 1ª qualidade, pasteurizada, congelada, 100% polpa da fruta, sabores variados: manga, acerola, goiaba, umbú, cajá e caju. Isenta de conservantes, acondicionada em embalagem plástica transparente e resistente original de fábrica. Embalagem com 1 Kg, transportada sob refrigeração adequada. Com informações nutricionais no rótulo, prazo de validade e dados do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1155	4,80	5.544,00
41	Tempero misto completo (cominho) em pó, para condimento. Embalagem com 100g cada. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.	PCT	585	1,00	585,00
42	Vinagre de álcool, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com acidez máxima de 4%. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.	und	270	1,42	383,40

LUCAS YURI SILVA Assinado de forma digital
por LUCAS YURI SILVA
OLIVEIRA:06194833505
3505 Dados: 2023.03.09
11:23:26 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

VALOR TOTAL				R\$ 80.445,74

LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194
833505

Assinado de forma
digital por LUCAS YURI
SILVA
OLIVEIRA:06194833505
Dados: 2023.03.09
11:23:36 -03'00'